

LEI Nº 713, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 224

Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído por parte da Rua Tupi, da planta Balneário Ipanema II, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes medidas e confrontações para quem da Rua Tupi olha o imóvel: frente – 6,00m (seis metros) a NO confrontando com a Rua Tupi; lateral direita – 14,00m (quatorze metros) a SO confrontando com o lote nº 2, da quadra “F”; lateral esquerda – 14,00m (quatorze metros) a NE confrontando com parte do lote F-2; e fundos – 6,00m (seis metros) a SE confrontando com parte do lote F-2, perfazendo a área total de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei destina-se à ampliação da área ocupada pela Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO DALL’STELLA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS